



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31

[Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br](mailto:email-cmsilveiras@itelefonica.com.br)

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 802 DE 21 DE JANEIRO DE 2013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR VERBAS PARA O LAR DAS CRIANÇAS PADRE JOÃO BENEVIDES-ENTIDADE BENEFICENTE QUE PRESTA SERVIÇOS ÀS CRIANÇAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Silveiras autorizado a repassar subvenção ao Lar das Crianças Padre João Benevides, com sede no Bairro do Embaú, cidade Cachoeira Paulista, entidade beneficente que presta serviços a crianças carentes do nosso Município; cujo repasse será formalizado em convênio próprio, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

- 020500 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 0205 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08.243.0021.2031 – Subvenções ao Lar das Crianças Padre João Benevides;
- 335043.00 – Subvenções Sociais;
- 01 – Tesouro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 21 de janeiro de 2013

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

DANILO ROMERO SODÉRO
PRESIDENTE

ANTONIO LUIZ DA COSTA BRAGA
VICE-PRESIDENTE

SIDNEI FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2013.

Registrado em Livro Competente.

ANTONIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA DE SECRETARIA